

ASSOCIAÇÃO APRENDER EM PARCERIA — A PAR**Anúncio (extracto) n.º 2108/2007**

Certifico que, no dia 26 de Janeiro de 2007, de fl. 97 a fl. 100 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 140-A do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, em Lisboa, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação sem fins lucrativos e por tempo indeterminado.

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é em Lisboa, na Escola de Educação de Lisboa, Campus de Benfica do IPL, sita na Avenida de Carolina Michaelis de Vasconcelos, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.

Objecto — a Associação tem por objecto:

- a) Contribuir para a saúde, o bem-estar, a criatividade e o desenvolvimento das comunidades, promovendo a educação destas em conjunto com a das suas crianças;
- b) Contribuir para o desenvolvimento integral e a melhoria educacional das crianças, desde o seu nascimento.

Admissão de associados — a Associação é constituída por pessoas singulares e colectivas, havendo três categorias de associados: fundadores, efectivos e honorários.

1 — Fundadores são as pessoas que outorgarem a escritura de constituição da Associação e que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação.

2 — Efectivos são as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da Associação e que sejam admitidas por decisão da direcção.

3 — Honorários são as pessoas que através de serviços ou donativos dêem contribuição especialmente relevante para realização dos fins da Associação, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral.

Exclusão:

1 — Os associados podem a todo o tempo apresentar a sua demissão ou renunciar a essa qualidade.

2 — A violação aos deveres associativos sujeita os associados às seguintes sanções:

- a) Repreensão por escrito;
- b) Suspensão de direitos até 90 dias;
- c) Exclusão.

3 — É fundamento de exclusão a violação culposa e grave dos respectivos deveres estatutários, designadamente quando:

- a) Incumpram o pagamento de quotas por período superior a um ano;
- b) Recusem a prestação de contas sobre valores que lhe hajam sido confiados;
- c) Tomem atitudes hostis para com a Associação ou desconformes com o espírito e os princípios que a informam.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2007. — A Terceira-Adjunta, *Luisa Maria Gonçalves Kuti*.

3000224935

ASSOCIAÇÃO CECASO**Anúncio (extracto) n.º 2109/2007**

Certifico que, por escritura outorgada em 27 de Dezembro de 2006, exarada a fl. 70 do livro n.º 62-E do Cartório a cargo do notário licenciado Rodrigo António Prieto da Rocha Peixoto, foi constituída uma associação denominada Associação Cecasos, com sede na Rua dos Torneiros, 41, em Braga, tendo por objecto social:

Ajudar crianças, famílias e idosos carenciados de acordo com os meios que disponha;

A ajuda espiritual e orientação de vida a pessoas que não tenham encontrado nos meios tradicionais solução para os seus problemas;

O estudo e aprofundamento de doutrinas e conhecimentos que ajudem a conduzir as pessoas a uma reflexão interior que se traduza em melhoria espiritual, emocional e física;

Efectuar a prática de *reiki* como terapia alternativa, conforme reconhecimento da Organização Mundial de Saúde.

Está conforme o original na parte transcrita.

27 de Dezembro de 2006. — O Notário, *Rodrigo António Prieto Rocha Peixoto*.

3000223786

ASSOCIAÇÃO CINEGÉTICA DO MARCO**Anúncio (extracto) n.º 2110/2007**

Certifico, narrativamente, que, em 18 de Agosto de 2006, no Cartório a cargo do notário Joaquim Augusto Lucas da Silva, foi outorgada uma escritura de constituição de associação, lavrada a fls. 85 e 85 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 45-A deste Cartório.

A associação adopta a denominação de Associação Cinegética do Marco, tem a sua sede na Rua de Gonçalo Fernandes, 28-A, freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira, sem fins lucrativos e tem como objecto a gestão de zonas de caça associativas e municipais, campos de treino de caça, organização de concursos de pesca desportiva, promoção de caçadas, concursos de tiro, com chumbo, concursos e exposições caninas e criações de espécies cinegéticas em cativeiro.

Os órgãos sociais da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por três membros: um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

A direcção é composta por cinco membros: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

O conselho fiscal é composto por três membros: um presidente, um secretário e um vogal.

A Associação obriga-se com a assinatura de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do vice-presidente ou de quem os substitua.

18 de Agosto de 2006. — A Funcionária, por delegação de poderes, *Paula Cristina Agostinho Domingos*.

3000214592

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS NAVEGADORES**Anúncio (extracto) n.º 2111/2007**

Certifico que, por escritura de 30 de Outubro do corrente ano, lavrada a fl. 34 do livro de notas para escrituras diversas n.º 96-E do Cartório Notarial em Oeiras, a cargo da notária licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, que se rege pelos estatutos e subsidiariamente pelas competentes disposições do Código Civil, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Antão Gonçalves, 1 e 3, Bairro dos Navegadores, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, constando dos respectivos estatutos que:

A Associação tem por objecto combater a delinquência, ocupação de tempos livres com a prática de desporto e actividades culturais, combater o abandono e insucesso escolar, motivar os jovens do Bairro e chamar à atenção dos pais que está nas nossas mãos mudar o futuro dos jovens; para a prossecução daqueles fins compete à Associação apoiar, criar, realizar e produzir acções de carácter cultural, recreativo, desportivo e pedagógico e colaborar com entidades públicas, administrativas, particulares ou outras associações no estudo e resolução daquelas problemáticas e apoio aos seus objectivos.

Podem ser associados da Associação todos os indivíduos que justificando o seu interesse pelos objectivos da Associação solicitem a sua inscrição.

São direitos dos associados eleger e ser eleitos para os cargos associativos, requerer de acordo com os estatutos a convocação da assembleia geral, examinar a escrita e as contas da Associação, apresentar sugestões práticas no interesse associativo e participar em todas as actividades e iniciativas promovidas pela Associação no âmbito dos seus fins.

São deveres dos associados manter fidelidade ao espírito da Associação, consubstanciada na sua natureza, objecto e fins, cumprir os estatutos, prestar colaboração nas actividades a desenvolver, pagar regularmente a quota que vier a ser fixada por deliberação da assembleia geral, aceitar e exercer, com zelo e dignidade, os cargos e funções para os quais tenham sido eleitos e zelar pelo património da Associação.

O associado que desrespeitar o espírito e os fins da Associação e o demais estabelecido nos estatutos ficará sujeito, conforme a gravidade do seu comportamento, às seguintes sanções: repreensão, suspensão e expulsão. A pena de expulsão terá de ser sancionada pela assembleia geral.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. Os membros dos órgãos sociais exercem mandatos de dois anos renováveis.

São receitas da Associação as jóias e as quotas, cujo valor será fixado por regulamento interno aprovado em assembleia geral, os subsídios e contribuições que lhe forem atribuídos por entidades públicas ou privadas, quaisquer fundos, donativos ou legados que lhe sejam concedidos e outras receitas.

30 de Outubro de 2006. — A Notária, *Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata*.

3000219030